



PREFEITURA DE

**BUIQUE**

*Nas mãos de quem faz.*

PORTARIA Nº 565, de 22 de setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o memorando de nº 19/2018 advindo da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora junto à Secretaria de Administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada **LICENÇA PARA CASAMENTO** nos termos do artigo 146, da Lei Municipal nº 241/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos.

NOME	MAT	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	INÍCIO	TERMINO
ADVANIRA DE LUCENA CAMPOS	384223	AGENTE COMUNITÁRIO	SAÚDE	08 DIAS	19/07/2018	26/07/2018

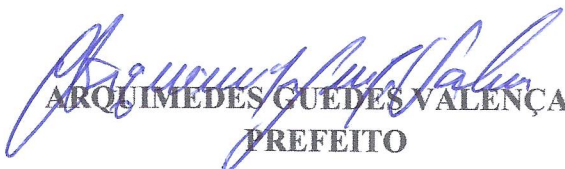
Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às anotações de praxe na Ficha Funcional dos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 19 de julho do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2018.

  
ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA  
PREFEITO

PUBLICADO EM

25 / 09 / 2018





PREFEITURA DE

**BUÍQUE**

*Nas mãos de quem faz.*

MEMORANDO INTERNO Nº 19/2018

Buíque, 12 de setembro de 2018.

Prezado Secretário

Conforme disposto na Lei Nº 241/09 de 14/12/09, Art. 146, do Estatuto dos Servidores do Município de Buíque, estamos enviando requerimento(s) do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, para Concessão de Licença para Casamento, para emissão de portaria(s):

NOME	MAT.	CARGO	SEC.	TEMPO	DATA
ADVANIRA DE LUCENA CAMPOS	384223	AG.COMUNITÁRIO	SAÚDE	08 DIAS	19/07/2018
MARIA DEILDES PEREIRA	4235-8	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	08 DIAS	10/08/2018
SAMANTHA MARIA DA SILVA	4160-2	AG.SERV.GERAIS	EDUCAÇÃO	08 DIAS	05/02/2018

  
**MARIA DAS GRAÇAS LOPES**  
*Secretária de Administração*

Maria das Graças Lopes  
Secretária de Administração

Ao Sr. **Roberto Modesto de Albuquerque Filho**  
Secretário de Governo  
Buíque/PE

Nome <b>ADVANIRA DE LUCENA CAMPOS</b>		Matrícula <b>384223</b>	Lotação <b>SEC.SAÚDE</b>
Trabalho atual PSF VILA DO POSTO	Data de Admissão <b>02/05/2018</b>	Portaria <b>235/2018</b>	Cargo/função <b>AG.COMUNITÁRIO</b>

Vem solicitar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE, representada pela Secretaria de Administração, conceder o que se pede abaixo:

	<b>FÉRIAS – 30 dias</b>	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 96, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque e cons Fed.
	<b>LICENÇA MATERNIDADE-120 DIAS</b>	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Art. 114- P.U.
	<b>LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR – Até a conclusão</b>	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 115, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque
	<b>LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICO-ELETIVA – Do registro até 1º dia útil do pleito</b>	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 217, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque
	<b>LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE</b> Por cada Decênio – 6(SEIS) meses, (Mínimo de 1, Máximo 6 meses).(O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 104, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,
	<b>LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE</b> Por cada Decênio – 6(seis) meses, (Mínimo de 1 Mês, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 242/10 de 04.01.2010, Artigo 22, do PCOR do Magistério Público do Município de Buíque,
	<b>LICENÇA POR DOAÇÃO DE MENOR E INCAPAZ – 120(CENTO E VINTE)DIAS.</b>	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 122, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,
	<b>LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS.</b>	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 106, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,
	<b>RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA SEM VENCIMENTOS</b>	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 120, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,
	<b>LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES – Até 04 anos(Parágrafo Único – (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)</b>	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 118, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,
X	<b>CONCESSÃO DE LIC. P/CASAMENTO, FALECIMENTO DO CÔNJUGUE, PAIS, FILHOS OU IRMÃO. 08 (OITO DIAS)</b>	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 146, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,
	<b>CONCESSÃO DE LIC. PATERNIDADE 15 (QUINZE) DIAS.</b>	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 121 do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,
	<b>LICENÇA P/ ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA</b>	<b>EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 241/2009 DA CAMARA MUL. DE VEREDORES DE BUIQUE.</b>
Período aquisitivo	Documento(S) anexo(S) <b>CERT.CASAMENTO</b>	Início <b>19/07/2018</b>
		Término <b>26/07/2018</b>
Dia(s) /mês (es) /ano(s) por extenso (08) OITO DIAS	Atestado anexo Sim ( ) Não ( )	Retorno <b>27/07/2018</b>

Obs.: Secretário responsável colocar data do início da Licença no campo acima.

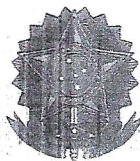
Nestes Termos.  
Pede Deferimento.  
Buíque/PE 23/07/2018.

*Advanira de Lucena Campos*  
Assinatura

De acordo com o requerido pelo servidor, somos favoráveis.  
Buíque/PE 20/07/18  
*[Assinatura]*  
Ass. Do Secretário(a): Responsável do setor.

Conforme nossos registros e autorização da chefia no(a) qual o(a) servidor (a) está subordinado (a), somos pelo deferimento.  
Buíque/PE 23/07/18  
*[Assinatura]*  
Secretaria de Administração.

Maria das Graças Lopes  
Secretaria Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Cartório de Registro Civil Interdições e Tutelas 1º Distrito Sede  
**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

**NOMES**

**GABRIEL NASCIMENTO BARBOSA**

CPF  
100.925.394-83

**ADVANIRA DE LUCENA CAMPOS**

CPF  
052.383.424-11

**MATRÍCULA:**

075291 01 55 2018 2 00008 173 0003967 81

**NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES:**

GABRIEL NASCIMENTO BARBOSA, CPF/MF Nº 100.925.394-83, RG Nº 9.234.302, nacionalidade brasileira, natural e registrado em Vitória (1º subdistrito), ES, nascido no dia 28 de maio de 1994, filho de JOÃO DA CRUZ BARBOSA NETO e MARCIA CRISTINA MOTA DO NASCIMENTO

ADVANIRA DE LUCENA CAMPOS, CPF/ME Nº 052.383.424-11, RG Nº 7.258.885, nacionalidade brasileira, natural de Arcoverde-PE e registrada em Buíque (1ª zona judiciária), PE, nascida no dia 25 de dezembro de 1983, filha de MILSON CAMPOS DOS SANTOS e ANTONIA BESERRA DE LUCENA CAMPOS

**DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO**

Dezenove de julho de dois mil e dezoito.

DIA  
19

MÊS  
07

ANO  
2018

**REGIME DE BENS DO CASAMENTO**

Comunhão Parcial de Bens

**NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)**

ADVANIRA DE LUCENA CAMPOS BARBOSA

**AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER**

Ata registrado no livro B-8, as folhas 173, sob o nº 3967. Data do registro: 19 de julho de 2018. Não constam averbações à margem do termo.

**ANOTAÇÕES DE CADASTRO**

Contraente 1:

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	9.234.302	11/06/2011	SEDS/SDS/PE	

Contraente 2:

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	7.258.885	26/02/2013	SEDS/SDS/PE	

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

**Nome do ofício**

Cartório de Registro Civil, de Interdições e Tutelas 1º Distrito Sede

**Oficial registrador**

Manoel Modesto de Albuquerque Neto  
Margareth Maria Maciel Modesto - Substituta

**Município/UF**

Buíque/ESTADO DE PERNAMBUCO

**Endereço**

Rua José Magalhães França, 05  
cartoriomodesto@gmail.com  
87 38551079 / 999001011

**Proibido Plastificar**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Buíque, 19 de julho de 2018.

Oficial

Selo: 0075291.EHL06201801.00319 Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

AAB 077256